

LEI NÚMERO 1.802, DE 17 DE JUNHO DE 1.993

Autoriza o Poder Executivo a celebrar con  
vênio com o DER.

SRA. MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar-  
convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de -  
São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de me-  
lhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal (municipal)  
UCHOA-CEDRAL, com 13.500 metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo, desde logo, autoriza-  
do a realizar as despesas decorrentes de sua participação na aven-  
ça:

Com a declaração de utilidade pública das áreas necessá -  
rias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imi-  
tando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação pró -  
pria;

com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a  
implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

com a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que porven-  
tura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos cau-  
sados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e -  
da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem ne-  
cessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do -  
trecho.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo con-  
cluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços  
pertinentes à estrada municipal em questão.

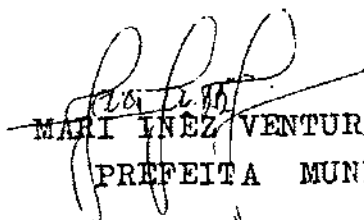


# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

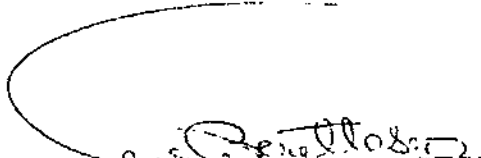
AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 17 dias do mês de junho -  
do ano de 1.993.

  
MARI INEZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA